



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N* 033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Autoriza a Poder Executivo a constituir Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal de Canitar, autorizado a constituir e integrar, em conjunto com os Municípios de Ourinhos, Chavantes, Ribeirão Claro e Jacarezinho, consórcio intermunicipal para, dentre outros objetivos, acompanhar junto às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP, as obras de construção da Usina Hidroelétrica de Ourinhos, a ser construída pela referida Estatal, reivindicando as reparações por eventuais danos econômicos e ao meio ambiente, que por ventura, existirem.

Artigo 2* - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

Artigo 3* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 200.000,00, por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4* - O Consórcio será constituído de um Conselho de Municípios, de caráter consultivo, formado pelos Prefeitos das cidades referidas no artigo 1*, que nomearão uma Comissão Executiva para implementar as medidas práticas e orientações políticas emanadas desse Conselho. A atuação de seus membros, deve ser entendida como tarefa de cidadania pelo Bem Comum. Os seus membros não serão remunerados. Fica autorizado o Executivo Municip-

PREF

Registra

Publicac

e Prefe

Com



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

pal a aprovar juntamente com as demais Prefeituras Consorciadas o Estatuto da Entidade.

Artigo 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Canitar, 27 / 12 / 1.993.


ANIBAL FELICIANO

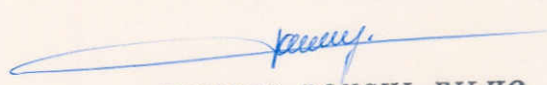
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
369, fls. 012, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 27 / 12 / 1993.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças